



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 230/2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o novo relatório médico apresentado, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora;

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Fátima de Lourdes Vieira de Carvalho**, portadora do RG nº 6.755.016-2, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º As atividades a serem exercidas, as condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 023, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 4º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 26 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 3 de 16



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 231/2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o novo relatório médico apresentado, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora;

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Maria Aparecida da Silva Passarelli**, portadora do RG nº 21.697.278-4, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º As atividades a serem exercidas, as condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 022, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 4º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 26 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 4 de 16



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 232/2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o novo relatório médico apresentado, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora;

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Maria das Graças Pavanelli**, portadora do RG nº 15.982.237, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º As atividades a serem exercidas, as condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 019, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 4º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 26 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

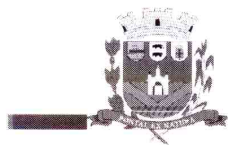
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 5 de 16



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 233/2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o novo relatório médico apresentado, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora;

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Maria José Nini de Oliveira**, portadora do RG nº 5.365.493, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º As atividades a serem exercidas, as condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 020, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 4º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 26 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

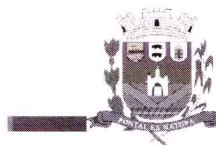
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 6 de 16



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 234/2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o novo relatório médico apresentado, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora;

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Maria Rosa Freitas Camara Crisostomo**, portadora do RG nº 10.147.442-8, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º As atividades a serem exercidas, as condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 17, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 4º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 26 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 7 de 16



Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 235/2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o novo relatório médico apresentado, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora;

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Maria Virgínia Leite de Castro**, portadora do RG nº 1.143.991 GO, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º As atividades a serem exercidas, as condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 024, de 15 de fevereiro de 2023.

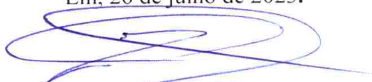
Art. 3º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 4º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 26 de julho de 2023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

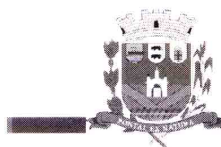
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 8 de 16



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 236/2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o novo relatório médico apresentado, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora;

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Marilene Vilela Trevelatto Quaranta**, portadora do RG nº 13.771.255-8, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º As atividades a serem exercidas, as condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 021, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 4º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições. a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 26 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

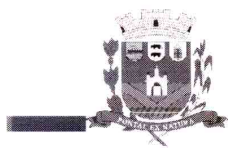
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 9 de 16



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 237/2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o novo relatório médico apresentado, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora;

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Rita de Cássia Calegari Favaretto**, portadora do RG nº 19.974.444-0, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º As atividades a serem exercidas, as condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 016, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 4º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 26 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

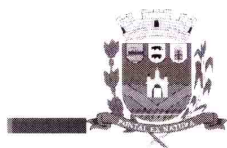
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 10 de 16



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 238/2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o novo relatório médico apresentado, atestando a continuidade da modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora;

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporariamente da servidora **Rosária Mastrangelo de Castro**, portadora do RG nº 19.732.230, Professora de Educação Básica I - PEB I, pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º As atividades a serem exercidas, as condições da readaptação e a forma de cumprimento da jornada de trabalho pela servidora, serão as mesmas constantes na Portaria nº 18, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Após o prazo de prorrogação estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 4º Cessados a qualquer tempo os motivos que ensejaram a readaptação, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 26 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 11 de 16

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 125/2.023

PROCESSO N°. 174/2.023

Tipo: menor desconto.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos em prédios que compõem Secretaria Municipal de Ensino.

Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00134.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 28 de julho de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 09 de agosto de 2.023, às 9h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 26 de julho de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

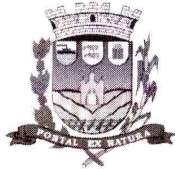
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 12 de 16



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2.023 PROCESSO Nº. 164/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de doces para alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino.

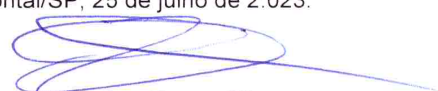
Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00126

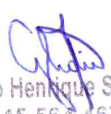
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 02 de agosto de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 16 de agosto de 2.023, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 25 de julho de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 13 de 16



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2.023 PROCESSO Nº. 165/2.023

Tipo: menor preço global.

Objeto: registro de preços para aquisição de kits de materiais de limpeza e higiene.

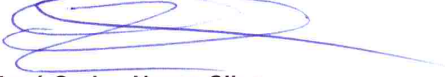
Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00127

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 03 de agosto de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 17 de agosto de 2.023, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 26 de julho de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 14 de 16



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2.023 PROCESSO Nº. 154/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de balanças eletrônicas.

Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00131.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 03 de agosto de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 17 de agosto de 2.023, às 14h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 26 de julho de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.504.467-6
Assessor Técnico de Gabinete


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 15 de 16



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 111/2.023 PROCESSO N°. 153/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de pães e frios.

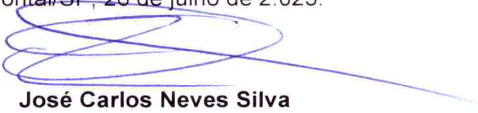
Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00133.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 14 de agosto de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 24 de agosto de 2.023, às 9h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 26 de julho de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342

Página 16 de 16



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 109/2.023 PROCESSO N°. 150/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de fraldas infantis e geriátricas de diversos tamanhos.

Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00132.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 09 de agosto de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 23 de agosto de 2.023, às 9h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 26 de julho de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716